



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Ato nº 11.339

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.132.000,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil reais)** para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R.: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS.**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.11.00.00	005	1.014.000,00
01.91.01.031.1102.6004	3.1.9.0.13.00.00	006	118.000,00
TOTAL			1.132.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento dos Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, SALÁRIO FAMILIA, OUTROS DESPESAS DE PESSOAL/TERCEIRIZAÇÃO, SENTENÇAS JUDICIAIS(PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS), DIÁRIAS-CIVIL, MATERIAL DE CONSUMO, PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(OUTRAS QUE NÃO PESSOAL), OBRAS E INSTALAÇÕES** e do Programa Obrigações Patronais – VR Previdência-Ativos: **OBRIGAÇÕES PATRONAIS:**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.04.00.00	003	10.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.09.00.00	004	5.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.34.00.00	007	5.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.91.00.00	008	5.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.14.00.00	013	31.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.30.00.00	014	160.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.31.00.00	015	5.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.32.00.00	016	5.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.33.00.00	017	9.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.36.00.00	019	240.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.37.00.00	020	470.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.38.00.00	021	5.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.39.00.00	022	120.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.92.00.00	027	10.000,00
01.91.01.031.1102.6035	4.4.9.0.51.00.00	028	33.000,00
01.91.01.031.1102.6004	3.1.9.1.13.00.00	036	19.000,00
TOTAL			1.132.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 29 de novembro de 2022.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA

Presidente